



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 001/2024 – Desenvolvimento Sustentável e Transição Energética: análise espacial e intraurbana dos impactos da produção eólica na Região de Mato Grande-RN

O projeto acadêmico “Desenvolvimento Sustentável e Transição Energética: análise espacial e intraurbana dos impactos da produção eólica na Região de Mato Grande-RN”, sob responsabilidade de seu(a) Coordenador(a), “Járvis Campos”, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de “construir conhecimento para subsidiar políticas de desenvolvimento urbano e social para a Microrregião do Mato Grande – composto pelos municípios de Bento Fernandes, Jandaíra, João Câmara, Maxaranguape, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, Poço Branco, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros –, a partir de um diagnóstico sobre desenvolvimento urbano e social, referente ao período entre 2010 e 2022, em face aos desafios da expansão da produção de energia eólica dessa região”.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se à seleção de discente ativo, vinculado a programa de pós-graduação da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, da área de Demografia, Turismo, Planejamento Urbano e Regional, e afins; para ocupar 01 vaga remunerada no projeto “Desenvolvimento Sustentável e Transição Energética: análise espacial e intraurbana dos impactos da produção eólica na Região de Mato Grande-RN”;

1.2 Esse edital está disponível no site <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>.

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 As vagas destinam-se aos discentes ativos de pós-graduação da UFRN, da área de Turismo, Demografia, Planejamento Urbano e Regional, ou afins.

2.2 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

titulo de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988;

2.3 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 144 parágrafo único da Resolução 001/2022 - CONSEPE/CONSAD);

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 Será ofertada a seguinte vaga e a respectiva bolsa:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DA BOLSA:

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	Pesquisador discente de pós-graduação
NÚMERO DE VAGAS + cadastro de reserva	01 (uma vaga)
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	R\$ 2.700,00
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	4 meses
CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)	20H/semana
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	Comprovação de vínculo com o PPG da UFRN / Currículo Lattes
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:	Conhecimento sobre legislação e regulação ambiental.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	Produção de relatório descritivo sobre as legislações e regulações que envolvem a produção de energia eólica (onshore e offshore); Auxílio na produção de relatório qualitativo sobre os impactos da expansão dos empreendimentos eólicos na Região de Mato Grande/RN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de **05/03/2024** até 23h59 de **10/03/2024** e deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) para "jarvis.campos@ufrn.br", seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

- O título do email deve conter "Processo seletivo para pesquisador do projeto sobre transição energética – *"nome do discente"*.
- Devem ser anexados o comprovante de vínculo do discente com um programa de pós-graduação da UFRN (nas áreas de Demografia, Turismo, Planejamento Urbano e Regional, ou afins); bem como o currículo Lattes; ambos em arquivo .PDF.
- A ausência de qualquer documentação implicará na eliminação do candidato, sendo que a coordenação do projeto não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza associado ao envio da mensagem eletrônica.

4.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo, por meio de correio eletrônico (email).

4.6 As inscrições são gratuitas.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será constituída de 03 etapas:

- Validação da inscrição (Eliminatória);
- Análise do currículo Lattes (Classificatória);
- Entrevista presencial, de 20 minutos, em horário a ser definido - e informado, via email, pela coordenação do projeto - entre os dias 11 e 12 de março de 2024 (Classificatória).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

5.2 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a);

5.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por três docentes:

- Oswaldo Gomes Corrêa Negrão (Presidente da Comissão; Professor do Departamento de Saúde Coletiva e co-responsável pela dimensão qualitativa, bem como pela coleta de dados primários da pesquisa);
- Mozart Rezende Fazito Filho (Membro da Comissão; Professor do Departamento de Turismo e responsável pela dimensão qualitativa da pesquisa);
- Jarvis Campos (Membro da Comissão, Professor do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais, e coordenador do projeto).

5.4 Critérios de classificação:

- Validação da inscrição e da documentação. Etapa eliminatória;
- Currículo Lattes. Etapa classificatória, entre 0 e 10 pontos, sendo que a nota dessa etapa será a média das notas dos três membros da comissão;
- Entrevista. Etapa classificatória, entre 0 e 10 pontos, sendo que a nota dessa etapa será a média das notas dos três membros da comissão;

Nota Final: Média das duas etapas classificatórias. Em caso de empate, será considerada a maior nota da Entrevista. Ao persistir o empate, será classificado o(a) candidato(a) com maior idade.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

- I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

Apoio;

V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI - O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

VII - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);

VIII - O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio (FUNPEC).

IX - O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicada no endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>, no dia 13 de março de 2024.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.4.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este processo seletivo terá validade de 04 meses, sem prorrogação, a partir da data da divulgação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

10.3. Para informações adicionais, contatar jarvis.campos@ufrn.br.

Natal, 04 de março de 2024.

**Prof. Jarvis Campos
Matrícula 1422122
Coordenador do projeto**